



CAPACITAÇÃO COM AGENTES DE SAÚDE REFORÇA APOIO À AMAMENTAÇÃO

Recentemente, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) participaram de uma formação com foco na promoção do aleitamento materno e no cuidado às mães e bebês durante as visitas domiciliares. A capacitação, realizada no auditório da Prefeitura de Pinheiral, foi conduzida pela enfermeira Carolina Albertoni, responsável pela maternidade municipal, e contou com a participação especial de representantes do Banco de Leite Humano de Volta Redonda.

Durante a formação, que marca o início das atividades do Agosto Dourado no município, foram abordados os benefícios do aleitamento materno para o bebê, a mãe, a família e o Sistema Único de Saúde (SUS), além dos principais desafios enfrentados, como mitos, crenças, falta de apoio e dificuldades no retorno ao trabalho. Também foram debatidas estratégias de escuta

ativa, orientação qualificada e estímulo à formação de redes de apoio nas comunidades.

O secretário municipal de Saúde, Everton Alvim, destacou o papel da campanha e reforçou o compromisso da gestão com o cuidado às famílias. “O Agosto Dourado é um mês de conscientização e incentivo à amamentação, um ato de amor e proteção à vida. Estamos preparando uma série de atividades ao longo do mês para envolver as famílias, os profissionais e toda a comunidade nesse tema tão importante”, afirmou.

A atividade integrou a programação da Semana Mundial de Aleitamento Materno 2025, que tem como tema: “Priorizemos a Amamentação: Construindo Sistemas de Apoio Sustentáveis”. A proposta é reforçar a importância de criar ambientes e políticas públicas que ofereçam suporte contínuo, acessível e integrado para mães e

famílias.

A enfermeira Carolina Albertoni destacou o papel fundamental dos agentes comunitários de saúde nesse contexto. “O tema deste ano nos convida a garantir que a mãe tenha condições físicas, emocionais e sociais para amamentar com tranquilidade. E, nesse processo, os ACS são fundamentais. A presença do agente na rotina da família é um elo importante entre a comunidade e os serviços de saúde, e isso faz toda a diferença no sucesso da amamentação”, afirmou.

A participação dos representantes do Banco de Leite Humano de Volta Redonda foi um dos destaques do encontro. Eles apresentaram informações sobre a importância da doação de leite materno. “A doação de leite é fundamental para salvar vidas e fortalecer a saúde dos recém-nascidos, especialmente os prematuros. Cada gota doada

representa esperança e cuidado. Convidamos todas as mães que puderem a se unir a essa rede de solidariedade que faz a diferença para muitas famílias”, destacou o enfermeiro André Luiz Reis.

O Hospital São João Batista (Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina - Volta Redonda), referência na coleta de leite humano, reforça que, para ser doadora, é necessário estar amamentando, ter leite excedente, apresentar o cartão de pré-natal atualizado e não estar grávida. O Banco de Leite do hospital funciona diariamente, das 7h às 19h. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 0800 240 0034 ou pelo Instagram: [@bancodeleite_hsjb](https://www.instagram.com/bancodeleite_hsjb).

A iniciativa reforça o compromisso do município com a valorização da atenção básica e com a qualificação contínua dos profissionais que atuam diretamente com as famílias desde os primeiros dias de vida dos recém-nascidos.

Odontologia hospitalar garante prevenção e qualidade de vida a pacientes internados

A odontologia hospitalar vem ganhando destaque em Pinheiral, com profissionais e estagiários levando cuidados bucais e orientações diretamente aos pacientes internados no Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa. A ação é fruto de uma parceria entre o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e estagiários do curso de Odontologia do UniFoa.

A iniciativa envolve a realização de avaliações detalhadas da cavidade bucal, a entrega de kits de higiene oral e orientações personalizadas para cada paciente. O objetivo é reforçar a importância da saúde bucal como parte essencial do cuidado integral, prevenindo complicações e contribuindo para o conforto e a recuperação durante a internação.

Para Suzanne Domingueti, responsável pelo CEO, a atuação da odontologia

hospitalar vai muito além de orientar sobre higiene. “A odontologia hospitalar é garantida por lei e tem um papel fundamental. Nosso trabalho não se limita a ensinar o paciente a escovar os dentes. Realizamos a avaliação da cavidade bucal, a remoção de bactérias e atuamos na prevenção de complicações. Nosso objetivo é identificar problemas e encaminhar o paciente para acompanhamento com os nossos especialistas, quando necessário”, destaca.

Kaique Guimarães, protesista da rede municipal de saúde, reforça que o atendimento odontológico no hospital é fundamental. “Esse tipo de tratamento auxilia na prevenção e no tratamento de problemas bucais que podem impactar diretamente a saúde geral. Contribui para o controle de infecções, melhora o conforto e a recuperação, e garante mais qualidade de vida durante o

tratamento hospitalar”, afirma.

A estagiária de Odontologia Erica Serra, que participou da criação do projeto de odontologia hospitalar, ressalta a importância da vivência. “Cada atendimento é sempre uma experiência muito enriquecedora, que nos permite aplicar o que aprendemos na universidade e, ao mesmo tempo, contribuir para a saúde e o bem-estar dos pacientes. Saber que nosso trabalho pode

melhorar a qualidade de vida de alguém é extremamente gratificante”, afirma.

Iniciativas como essa reforçam que a odontologia hospitalar e o cuidado com a saúde bucal são partes fundamentais do bem-estar geral, contribuindo não apenas para a prevenção de doenças, mas também para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes durante todo o período de internação e recuperação.



**Prefeitura de Pinheiral****Prefeito**

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

**Secretaria Municipal de Administração e
Providência Social**

Joviano Cunha

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Estratégica**

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

**Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e
Desenvolvimento Econômico**

Miguel Barbosa

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Habitação e Regularização Fundiária**

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude**

Leonardo Barros

**Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa
Civil e Fiscalização**

Anderson Costa Alonso

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

**Secretaria Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos**

Cláudia Cambraia

**Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e
Desenvolvimento Rural**

Patrícia Queiroz

**Secretaria Municipal do Ambiente e
Sustentabilidade**

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

Presidente

Demóstenes Nunes

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Expediente**Informativo Oficial do Município de Pinheiral**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria
Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito**Organização dos Atos Oficiais**

Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis**LEI N° 1.436, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual n°. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei n°. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Assistência Social, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.01.00	2.660	50.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.50.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13.02.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.94.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.91.13.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.08.56.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.46.01.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48.99.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.01.00	2.660	30.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.50.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13.02.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.94.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.91.13.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.08.56.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.46.01.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48.99.00	2.660	5.000,00
TOTAL					150.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (1.660) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.660)	266.636,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI Nº 1.437, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.001	08.244.0013.2326	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.14.01.	1.660	15.000,00
04.001	08.244.0013.2326	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.33.01.	1.660	1.000,00
TOTAL					16.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
80	04.004	08.122.0059.2321	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	1.660	16.000,00
TOTAL						16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº. 3.809, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.874.855,69 (Um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.874.855,69 (Um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
589	20.02	27.811.0004.1017	Copa Rio Sul de Voleibol e Futsal Masculino e Feminino	3.3.90.39.00	1.500	1.500,00
623	20.02	27.812.0004.1337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.00	1.720	31.293,68
303	05.02	13.392.0005.1282	Festividades do Município	3.3.90.39.00	1.720	300.000,00
2	01.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	14.000,00
66	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	400.000,00
68	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	20.000,00

69	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	30.000,00
73	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	30.000,00
110	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	51.000,00
111	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	1.500	20.000,00
112	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	1.500	11.000,00
155	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	40.000,00
157	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	10.000,00
158	04.02	18.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	10.000,00
333	05.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	60.000,00
334	05.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	1.500	15.000,00
340	05.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	5.000,00
360	06.02	03.122.0001.1265	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	1.500	10.000,00
398	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	270.000,00
399	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	1.500	10.000,00
400	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	10.000,00
461	11.02	03.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	12.000,00
472	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	60.000,00
474	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	10.000,00
483	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	12.000,00
484	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	1.000,00
504	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	60.000,00
511	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	25.000,00
533	17.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	24.000,00
539	17.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	16.000,00
540	17.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	4.000,00
64	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	247.062,00
51	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	10.000,00
56	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	10.000,00
57	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.500	5.000,00
58	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.08.56	1.500	1.000,00
63	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	25.000,00
11	01.04	08.244.0013.2326	Manutenção da Coordenação Inter Setorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.39.00	1.660	4.000,01
TOTAL:						1.874.855,69

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
586	20.02	27.811.0004.1017	Copa Rio Sul de Voleibol e Futsal Masculino e Feminino	3.3.90.30.00	1.500	1.500,00
620	20.02	27.813.0004.1337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.30.00	1.720	11.293,68
621	20.02	27.813.0004.1337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.32.00	1.720	20.000,00
561	19.02	20.606.0052.2359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.00	1.720	100.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
219	04.02	18.542.0057.1107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.00	1.720	100.000,00
107	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	500.000,00
109	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.52	1.500	100.000,00
113	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	600.000,00
460	11.02	03.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	40.000,00
12	01.04	08.244.0013.2326	Manutenção da Coordenação Inter Setorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.48.99	1.660	1.000,00



13	01.04	08.244.0013.2326	Manutenção da Coordenação Inter Setorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.92.99	1.660	1.000,00
14	01.04	08.244.0013.2326	Manutenção da Coordenação Inter Setorial do Programa Bolsa Família	4.4.90.51.00	1.660	1.000,00
15	01.04	08.244.0013.2326	Manutenção da Coordenação Inter Setorial do Programa Bolsa Família	4.4.90.52.00	1.660	1.000,01
65	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.40.06	1.720	220.000,00
71	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.51.00	1.720	1.000,00
72	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.720	20.062,00
80	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	5.000,00
81	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.51.00	1.720	1.000,00
60	01.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
80	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.500	1.000,00
TOTAL						1.874.855,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.810, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.621 0000	60.000,00
TOTAL						60.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	1.026.450,51
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.096.555,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.811, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
21	01.04	08.244.0013.2329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.00	2.669	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
105	01.04	08.244.0013.2329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.812, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 258.150,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 258.150,28 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
34	01.04	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.00	2.660	10.000,00
37	01.04	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	4.4.90.52.00	2.660	13.868,38
38	01.04	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.00	2.660	20.000,00
41	01.04	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	4.4.90.52.00	2.660	20.802,57
281	05.02	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.36.00	2.719	100.000,00
282	05.02	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.39.00	2.719	50.000,00
283	05.02	13.811.0004.2429	Fundo Municipal de Cultura	4.4.90.52.00	2.719	43.479,33
TOTAL						258.150,28

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (1.660) e no Recurso de Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (1.719), conforme prevê o Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (1.660)	266.636,39
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (1.719)	193.479,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.813, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 51.449,75 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que

determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 51.449,75 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
21	01.04	08.244.0013.2329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.00	2.669	5.000,00
25	01.04	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.00	2.669	20.000,00
623	20.02	27.813.0004.1337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.00	1.720	21.449,75
401	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	5.000,00
TOTAL						51.449,75

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
105	01.04	08.244.0013.2329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	5.000,00
106	01.04	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	20.000,00
645	20.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	19.876,92
647	20.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	1.572,83
401	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	5.000,00
TOTAL						51.449,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.814, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 226.478,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 226.478,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
37	01.04	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.660	2.500,00
41	01.04	08.244.0013.2335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.660	4.108,00
475	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.500	5.000,00
507	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	200.000,00
21	01.04	08.244.0013.2329	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.30.00	1.669	4.235,00
25	01.04	08.244.0013.2330	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.00	1.669	2.685,00
105	01.04	08.244.0013.2329	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	950,00
573	19.02	18.541.0027.1333	Controle Populacional e Proteção dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.39.00	1.720	7.000,00
TOTAL						226.478,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
79	04.04	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.660	6.608,00
477	12.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	5.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
29	01.04	08.244.0013.2331	Benefício Eventual	3.3.90.30.00	1.669	6.920,00
106	04.04	08.244.0013.2330	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	950,00
561	19.02	20.606.0052.2359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.00	1.720	7.000,00
TOTAL						226.478,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.815, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.436, de 06/08/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Assistência Social, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.01.00	2.660	50.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.50.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13.02.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.94.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.91.13.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.08.56.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.46.01.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48.99.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.01.00	2.660	30.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11.50.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13.02.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.94.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.91.13.00.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.08.56.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.46.01.00	2.660	5.000,00
04.001	08.244.0013.2335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48.99.00	2.660	5.000,00
TOTAL					150.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (1.660) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.660)	266.636,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.816, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.437, de 06/08/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.001	08.244.0013.2326	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.14.01.	1.660	15.000,00
04.001	08.244.0013.2326	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.3.90.33.01.	1.660	1.000,00
TOTAL					16.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
80	04.004	08.122.0059.2321	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00	1.660	16.000,00
TOTAL						16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de Agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.817, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.475.000,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.475.000,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.600	200.000,00
141	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.600	1.275.000,00
TOTAL						1.475.000,00

Artigo 2º - O recurso para a Reabertura do Crédito Adicional Suplementar, em atendimento ao regramento de que trata esta lei, será resultante do provável Excesso de Arrecadação proveniente do Repasse da União, através da Emenda Parlamentar Nº 63000640792202500, no valor de R\$ 675.000,00 para consumo, Emenda Parlamentar nº 36000650787202500, no valor de R\$ 500.000,00 e Emenda Parlamentar nº

36000645138202500, no valor de R\$ 300.000,00, já creditados em conta, para Manutenção e Custeio dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.818, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 803.252,07 (oitocentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 803.252,07 (oitocentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
189	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00	1.500 1.002	396.000,00
623	20.02	27.813.0004.1337	Ginástica de Trampolim	3.3.90.39.00	1.720	50.000,00
526	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
408	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	1.500	10.000,00
409	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	10.000,00
112	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	1.500	20.000,00
36	01.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.30.00	1.550	80.000,00
121	01.06	12.367.0011.2307	Subvenção APAE	3.3.50.43.08	1.573	137.252,07
TOTAL						803.252,07

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
391	08.02	28.843.0053.0001	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	1.500	396.000,00
525	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	3.3.90.39.00	1.720	150.000,00
407	08.02	04.122.0053.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.00	1.500	20.000,00
114	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.08.53	1.500	20.000,00
62	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.00	1.550	40.000,00
65	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	40.000,00
54	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.573	137.252,07
TOTAL						803.252,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.819, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 280.000,00



(Duzentos e oitenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
74	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	2.600.0000	80.000,00
72	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	2.621.0000	100.000,00
113	01.03	10.302.0063.2405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.30.00	2.621.0000	100.000,00
TOTAL						280.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro SUS UNIAO (2.600) E SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	1.026.450,51
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.096.555,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.820, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera os dispositivos do Decreto n°. 3.447, de 09 de agosto de 2023, que Institui a Política Municipal de Distribuição de Óculos para a população de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto n° 3.447, de 09 de agosto de 2023, regulamenta os critérios de elegibilidade para os beneficiários na distribuição de óculos para a população de Pinheiral;

CONSIDERANDO que se constatou a necessidade de reavaliar os critérios de avaliação de renda para a concessão de óculos estabelecidos no Decreto anterior, com o objetivo de ampliar o alcance da Política Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir os beneficiários do Programa Bolsa Família na Política Municipal de Distribuição de Óculos para se garantir maior acesso aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que tal inclusão busca a efetividade na execução da Política Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º - O art. 2º e seu parágrafo único, os incisos I, II, III, VI, VII e §3º do art. 4º, o parágrafo único do art. 5º e o art. 6º do Decreto n°. 3.447, de 09 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O objetivo da Política Municipal de Distribuição de Óculos é garantir o acesso à saúde visual da população do Município, por meio da distribuição gratuita de óculos para pessoas com deficiência visual, em especial, aos alunos da rede pública municipal de educação, as pessoas idosas, aos favorecidos com o Benefício de Prestação Continuada – BPC e aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único - A entrega de óculos de grau, conforme estabelecido no caput deste artigo, busca o tratamento para correção, diminuição ou estabilização do grau da deficiência visual, contemplando o atendimento àqueles em situação de maior vulnerabilidade.”

“Art. 4º -

I – cópia legível do documento de identidade ou certidão de nascimento (menor de 12 anos), sendo que os estudantes devem apresentar também o documento de identidade do seu responsável;

II – cópia legível do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III – documento que comprove ser residente em Pinheiral pelo período mínimo de 12 meses;

[...]

VI - declaração escolar que comprove que o beneficiário é aluno da rede pública municipal de educação;

VII - carta de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou os extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento do Bolsa Família;

§ 3º - Os beneficiários devem ser cadastrados pela Ótica Municipal e acompanhados periodicamente pelas Unidades de Saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.”

“Art.5º

Parágrafo único – Podem ser firmadas parcerias com entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para os fins de atendimentos deste programa.”

“Art. 6º - Os casos omissos devem ser decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, que pode regulamentar este Decreto por meio do competente ato administrativo.”

Art. 2º - Acrescentam-se os incisos VI, VII e VIII ao art. 3º e o §4º ao art. 4º ao Decreto n°. 3.447, de 09 de agosto de 2023.

“Art. 3º

VI – ser aluno da rede pública municipal de educação e residente no Município há mais de 01 (um) ano;

VII – ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada e residente no Município há mais de 01 (um) ano;

VIII – ser pessoa idosa com renda per capita inferior a 01 (um) salário mínimo nacional e residente no Município há mais de 01 ano.”

“Art. 4º

§ 4º - Àqueles que os óculos venham a ser danificados por má conservação, não poderão usufruir da concessão de novos óculos pelo período de 01 (um) ano.”

Art. 3º - Revogam-se os incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto n°. 3.447, de 09 de agosto de 2023

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA N°. 1.262, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 6.733, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 02/08/2025 e o término em 28/01/2026, da servidora **TIRANY SILVA CAETANO**, matrícula sob o n° 6733, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.264, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 5.104, de 30 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, **ROSANE LACERDA SANDY**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.265, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.377, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, **LUIZ CARLOS ANTUNESS SANTOS**, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.266, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADLER CÉLIA AZEVEDO OLÍMPIO**, matrícula sob n° 9413-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 16/07/2025 e término em 20/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.267, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIDIANE APARECIDA CUNHA CELESTINO**, matrícula sob nº 9780-3, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 28/07/2025 e término em 10/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.268, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9678-3, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 07 e 08/07/2025, 23 e 25/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.269, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANDRÉA OLIVEIRA TAVARES**, matrícula sob nº 9187-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/07/2025 e 22/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.270, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **EVA REGINA DE FARIA**, matrícula sob nº 9416-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/07/2025 e 23/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.271, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA ALVES PORTO**, matrícula sob nº 9452-0, ocupando o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/06/2025 e 26/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.272, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CABRAL**, matrícula sob nº 9435-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 23/07/2025 e 20/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.273, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de

suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.119, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **VALÉRIA PEREIRA**, matrícula sob nº 9721-1, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 27/07/2025 e 24/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.274, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o objetivo da Comissão de Revisão de óbitos do Hospital Municipal é analisar e registro de óbitos, os procedimentos e condutas profissionais pertinentes, bem como a qualidade de informações das declarações de óbitos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.125, de 31 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, assim constituída:

I – DANIELE DE CARVALHO LIMA, COREN/RJ 276386 ENF, ocupando o cargo de Enfermeira;

II – PATRÍCIA DE ABREU CÂNDIDO, CRM/RJ 52676705, ocupando o cargo de Médica;

III – MARCELLI VIEIRA MARCIANO, COREN 393189 ENF, ocupando o cargo de Enfermeiro;

IV – RICARDO ARBEX, matrícula sob o nº. 97780, CREMERJ 57706-3, ocupando o cargo de Médico;

V – BIANCA JUNKER FERREIRA DE ANDRADE, matrícula sob o nº 9433-1;

VI – JULIANO BARBOZA, matrícula sob o nº. 9685-1, CREFITO 074871f, ocupando o cargo de Fisioterapeuta;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a portaria Nº. 056, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.275, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.131, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **NATHIELLI BARBOSA ROQUE BRAGANÇA**, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em

04/08/2025 e término em 02/09/2025, exercendo o Cargo de Inspetor de Alunos, matrícula sob nº 9648-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2018/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.276, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a alteração promovida na Lei nº 305, de 06 de agosto de 2004 (Código Municipal de Meio Ambiente) pela Lei nº 1.076, de 22 de março de 2019, criando a Guarda Ambiental no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, que “Cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, ainda não contempla o cargo público efetivo de Guarda Ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, “Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, e determina outras providências”.

C O N S I D E R A N D O a imprescindibilidade da Guarda Ambiental para desenvolver funções voltadas as atividades de proteção ao patrimônio ambiental, buscando vigiar, proteger e fiscalizar preventivamente e de forma permanente o meio ambiente e combater a poluição de qualquer de suas formas, bem como a Proteção Animal;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor público **Marcelo da Rocha Ferreira**, matr. nº 9458-4, ocupante do cargo público efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas para desempenhar as funções de Guarda Ambiental, sem prejuízos de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.277, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Ajuste de Cooperação com a Fundação Educacional D. André Arcoverde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.841, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Ajuste de Cooperação celebrado entre o Município e Pinheiral e a Fundação D. André Arcoverde, em regime de mútua colaboração, para a castração de cães e gatos:

I - VALBER MAIA DOS SANTOS, matrícula 9377-4, ocupando o cargo de



Médico Veterinário;

II - GUILHERME BITTENCOURT LIAO EIRAS, matrícula 9716-12, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural;

III - SUPLENTE: LUDMILA MARTINS, matrícula 9587-5, ocupando o cargo de Assessor III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.278, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.227, de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **ALINE ELIETE DA SILVA GASPAS**, do cargo em comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.279, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.226, de 05 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **TATIANE MARQUES VIANA GADELHA**, do cargo em comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.280, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.193, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **GUILHERME MELCHIADES DA CUNHA**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Agente Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.281, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.186, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **JANE**

MACHADO GOMES BRANDÃO, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.282, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.187, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **MARIANA LÚCIA DO CARMO ALMEIDA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Pedagogo - Supervisor Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.283, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.204, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de **AGOSTO** de 2025, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 e nº 01/2018 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9707-8	Carlos Alberto Machado da Silva	SEMED	Inspetor de Alunos	681/2025	01/2018
9714-3	Sarah Pereira dos Santos	SEMS	Agente Auxiliar de Serviços Municipais	3522/2025	01/2018
9714-2	Talita de Oliveira Ramos	SEMS	Agente Auxiliar de Serviços Municipais	2925/2025	01/2018
9714-0	Myreia Cristini Almeida Silva	SEMED	Auxiliar de Creche	2281/2025	01/2017
9714-9	Aline dos Santos Ramos	SEMED	Inspetor de Alunos	2280/2025	01/2018
9713-7	Letícia Pereira Nunes	SEMED	Pedagogo – Supervisor Escolar	2285/2025	01/2017
9714-7	Maria José Bassoli	SEMED	Professor II – Inglês	4877/2025	01/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.284, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;



CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.233, de 06 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **REINALDO LUX DE ABREU**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.285, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.147, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, **JEOVANE BARBIER ALVES**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.286, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.192, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **MILLENA CARMO DA SILVA**, matrícula sob o nº 9693-7, ocupando o cargo de Advogado, lotada na Procuradoria Geral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/07/2025 e término em 24/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.287, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso

de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.995, de 21 de junho de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação, na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, a contar de 22/07/2025 e o término em 17/01/2026, da servidora **LEILA MARIA PEIXOTO**, matrícula sob o nº 9476-7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.288, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE PENIDO MOREIRA**, matrícula sob nº 9704-3, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/08/2025 e término em 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.289, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA DAHER**, matrícula sob nº 9717-5, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/08/2025 e término em 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.290, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07

de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob nº 9629-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 04/08/2025 e término em 17/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.291, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JAMILA COSTA ROCHA**, matrícula sob nº 9719-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 04/08/2025 e término em 13/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.292, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ERICH PORTO DE MOURA**, matrícula sob nº 9644-3, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 04/08/2025 e término em 13/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.293, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento

de saúde a funcionária **ELAINE PEREIRA DE CASTRO LEMOS**, matrícula sob nº 9222-3, ocupando o cargo de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2025 e término em 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.294, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LESLIER BIANCA ALVES GONÇALVES**, matrícula sob nº 9667-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 06 (seis) dias, sendo os dias 24/07/2025, 25/07/2025 e início em 29/07/2025 e término em 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.295, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIA HELENA DA SILVA**, matrícula sob nº 9519-5, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/07/2025 e término em 04/07/2025 e nos dias 16/07/2025 e 17/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.296, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento



de saúde a funcionária **ANA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula sob nº 9450-2, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2025 e término em 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.297, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **ALDO MENDES DAMIANI**, matrícula sob nº 9286-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias, com início em 11/08/2025 e término em 06/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.298, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula sob nº 9477-5, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias, com início em 21/07/2025 e término em 16/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.299, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.288, de 07 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DALLAS RAQUEL DOS SANTOS**

OVIDIO, matrícula sob nº 9452-2, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/08/2025 e término em 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.300, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06 de agosto de 2025, **ISABELA MORAIS FREITAS**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.301, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.537, de 21 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde com restrições, a contar de 11/08/2025 e o término em 06/02/2026, da servidora **RENATA DE LACERDA FURTADO**, matrícula sob o nº 9473-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

UCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.302, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.940, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ALFREDO EUGÊNIO CURTY**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 08/08/2025

e término em 05/11/2025, exercendo o Cargo de Médico Plantonista Socorrista Maternidade, matrícula sob nº 9440-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.303, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.242, de 06 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de agosto de 2025, **VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES**, do cargo em comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.304, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2025, **CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria da Mulher, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.305, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2025, **BRUNA PIRES**

SOARES, do cargo em comissão de Coordenador do CREAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.306, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2025, **TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.307, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de julho de 2025, **DAINA MARIANO VIANA DOMINGOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.308, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de agosto de 2025, **SUELLEN NATALINE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, no Cargo em Comissão de Coordenador da



Coordenadoria da Mulher, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

UCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.309, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.310, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **BRUNA PIRES SOARES**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.311, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **TATIANA CURTI DA**

SILVA AMORIM, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.312, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária segue:

I - Gestor de Contrato – ISABELA MORAIS FREITAS, matrícula 9784-6, ocupando o cargo de Assessor II;

II - Gestor de Contrato Suplente – BEATRIZ DIMARZIO DE CARVALHO, matrícula 9741-6, ocupando o cargo de Assessor III;

III - Gestor de Contrato Suplente – LEONARDO FRAGA RODRIGUES, matrícula 9756-8, ocupando o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração;

IV - Fiscal de Contrato – NORMA DE CÁSSIA FREITAS, matrícula 9685-8, ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Obras;

V - Fiscal de Contrato – TAIANE MOURA ADDARIO LANGONI DA SILVA, matrícula 9723-6, ocupando o cargo de Diretor de Aprovação de Projetos;

VI - Fiscal de Contrato – ISRAEL DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula 9685-6, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Obras;

VII - Fiscal de Contrato – MARIA FERNANDA AVELAR DE SOUZA, matrícula 9750-6, ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Regularização Fundiária;

VIII - Fiscal de Contrato – RODRIGO BLAZUTTI MARQUES PAES, matrícula 9722-2, ocupando o cargo efetivo de Engenheiro Civil;

IX - Fiscal de Contrato – GÊNICA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, matrícula 9763-6, ocupando o cargo efetivo de arquiteta;

X - Fiscal de Contrato – PEDRO HEITOR FREITAS SILVEIRA, matrícula 9779-4, ocupando o cargo de Assessor I;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 426, de 25 de fevereiro de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.313, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **DAINA MARIANO VIANA DOMINGOS DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS III – Centro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.314, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **JÉSSICA DOS SANTOS BERTOLINO ALMEIDA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.315, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria

Municipal de Administração e Previdência Social, a contar de 01 de agosto de 2025, o servidor **ARAMIS PAES PENA BARCELLOS**, matrícula nº. 9671-6, exercendo o Cargo de Agente Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.316, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2025, **ARAMIS PAES PENA BARCELLOS**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.317, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de agosto de 2025, **KETLIN RILCEN JANUÁRIO CUSTÓDIO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.318, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.698, de 21 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária



JAQUELINE ALVES EZÍDIO CARVALHO, matrícula sob nº 9539-0, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 13/08/2025 e 11/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.319, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.362, de 12 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.320, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.364, de 12 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **LUANA GAMA SOUZA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.321, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 137, de 14 de janeiro de 2020;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a redução de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho da servidora **ZANANDRÉA NUNES DE ARAÚJO**, matrícula sob nº 9423-6, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11/07/2025 e término em 10/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.322, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.188, de 14 de novembro de 2024;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de readaptação na função de Professor II com restrições, com início em 16/08/2025 e o término em 11/02/2026, da servidora **SUZANA SOUZA DIAS**, matrícula sob nº 9438-6, exercendo o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.323, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIGGIA MARA COSTA RODRIGUES COELHO**, matrícula sob nº 9688-8, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 04/08/2025 e término em 17/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob nº 9545-4, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05/08/2025 e término em 19/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FRANÇOEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9211-4, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 31/07/2025 e término em 09/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 9545-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 11/08/2025 e término em 09/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.327, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA BARROS DE MOURA ABRANTES**, matrícula sob nº 9650-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 07/08/2025 e término em 13/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.328, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GISELE DE ARAÚJO PÁSCOA**, matrícula sob nº 9648-6, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 05/08/2025 e término em 08/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.329, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANA DARC TORRES DA SILVA**, matrícula sob nº 9434-3, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 05/08/2025 e término em 03/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.330, DE 15 DE AGOSTO DE 2025



O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA DA ROCHA ESPOSTI**, matrícula sob nº 9741-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 05/08/2025 e término em 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.331, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE GUILHERME GAMA**, matrícula sob nº 9449-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 04/08/2025 e término em 05/08/2025 e início em 11/08/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.332, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LAILA DHULIANE DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9635-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2025 e término em 07/08/2025 e dia 11/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.333, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso

de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MÁRCIA FERREIRA**, matrícula sob nº 9528-7, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 06/08/2025 e término em 19/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.334, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PAMELLA COUTO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9709-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 04/08/2025, e início em 06/08/2025 e término em 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.335, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SIRLENE ZEGERINO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9480-4, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 08/08/2025 e término em 21/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.336, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SOLANGE APOLONIO DA SILVA E SOUSA**, matrícula sob nº 9489-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 05/08/2025 e término em 15/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.337, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VANIA MARIA DE ASSIS SANTOS**, matrícula sob nº 9426-6, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 07/08/2025 e término em 05/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.338, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA CARLOS DO CARMO**, matrícula sob nº 9658-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Agrícola, lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 03/08/2025 e término em 15/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.339, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIANE MENELEU MARQUES**, matrícula sob nº 9370-1, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 09/08/2025 e término em 07/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.340, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FABIOLA SANTIAGO CARELO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9471-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 12/08/2025 e término em 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.341, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula sob nº 9442-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 10/08/2025 e término em 07/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.342, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.423, de 14 de agosto de 2025;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença



para tratamento de saúde a funcionária **LIDIANE APARECIDA CUNHA CELESTINO**, matrícula sob nº 9780-3, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 11/08/2025 e término em 24/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.343, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Município de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no art. 44, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a estratégia municipal de eficiência, desburocratização e modernização da gestão;

CONSIDERANDO, o acordo de cooperação técnica firmado entre o Município de Pinheiral e o Governo do Estado de Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Transformação Digital;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.992, de 29 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI com a finalidade de avaliar, estruturar, capacitar e implantar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI e os fluxos de tramitação eletrônica de processos administrativos no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a presidência do primeiro, os seguintes agentes públicos:

a - Kaique Lopes Maia;

b - Jordana Gomes Barreira;

c - Raphaela de Oliveira Pereira;

d - Débora Almeida de Souza Kasemiro;

e - Aramis Paes Pena Barcellos;

f - Genise Carolina Alcides; e

g - Bianca Botelho de Souza Borges.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.344, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.444, de 15 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de agosto de 2025, pelo Regime Estatutário, **SARA DA SILVA CAMPOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.345, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.529, de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Porteiro, a contar de 02/08/2025 e o término em 28/01/2026, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9490-1, exercendo o cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.346, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 238, de 17 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar readaptação na função de Inspetor de Alunos, a contar de 04/08/2025 e o término em 30/01/2026, da servidora **FABIANA PASCHOAL CAITANO CALDEIRA**, matrícula sob o nº 9536-0, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.347, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Cede servidora **ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA** ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que consta no Ofício nº. 132/2025 – SE/CISMEPA, de 12 de agosto de 2025, da lavra do Sr. Luiz Fernando de Souza, Presidente do CISMEPA, o qual está capeado pelo Processo Administrativo PMP nº. 1.688, de 21 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Ceder ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, a partir de 12 de agosto de 2025, a servidora **ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA**, exercendo o cargo do quadro dos efetivos, de Agente Técnico Municipal, com a matrícula sob o nº. 9438-0, lotada na Procuradoria Geral do Município, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I – o desconto da Previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador é de 17,9% (dezessete ponto nove por cento), os quais deverão ser depositados até o dia 10 (dez) do mês seguinte, na CC 0263-5, da Agência 7970 do Banco Itaú, a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, com o CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79;

II – o período de cessão do servidor fica estabelecido de 12 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2028 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Executivo Municipal resolva devolvê-lo aos quadros desta Prefeitura.

Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 607, de 04 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.348, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e, **CONSIDERANDO** o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 308, de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

I - **RACHEL DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 9677-9, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista;

II - **CAROLINA SANTANA DE SOUSA**, matrícula 9431-2, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista;

III - **PAULA SABENÇA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula 9406-8, ocupando o cargo efetivo de Inspetor de Alunos;

IV - **LADY ANE PROCÓPIO DE OLIVEIRA BORDIN FONTES**, matrícula 9456-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Recepção;

V - **LEILA ALVES PEREIRA**, matrícula 9722-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

VI - **MARCELA DE MOURA TEODORO**, matrícula 9722-7, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

VII - **CAROLINA CORREA DE SOUZA**, matrícula 9779-5, ocupando o cargo de Assessor III;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 168, de 22



de janeiro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Secretaria de Administração e Previdência Social

CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor público, Sr. **Rondineli Lima Ribeiro**, matrícula 9415-0, para comparecer no dia **20 de agosto de 2025, às 14:00h**, na Secretaria de Administração e Previdência Social, em virtude do processo 6.111/2024. Sua presença é de suma importância.

Extrato de Contrato de Repasse

Contrato de Repasse nº 976629/2025	Firmado pelo Município de PINHEIRAL-RJ, CNPJ 01.612.981/0001-90, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04;
Objeto:	Implantação e qualificação viária no município de Pinheiral-RJ; Programa Mobilidade Urbana;
Valor:	R\$ 2.222.712,00;
Dos Recursos:	R\$ 2.199.712,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE000495, de 16/07/2025, e R\$ 23.000,00 de contrapartida.
Vigência:	07/08/2029 - 07/08/2025 Ronaldo Wallace Ribeiro e Luciano Muniz Fernandes.

Extrato de Contrato

Contrato nº 012/2025/FME-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa INVISTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE LTDA
Data da Assinatura:	04/08/2025
Processo Administrativo:	1992/2025
Objeto:	Prestação de serviços contábeis para a atualização e regularização do CNPJ e obrigações acessórias das 19 Escolas e Creches da Rede de Ensino de Pinheiral/Associação de Pais e Mestres, visando o cumprimento das normas e obrigações fiscais.
Do valor:	R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 093/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	24/07/2025
Processo Administrativo:	395/2024/SMS
Objeto:	Fornecimento de materiais para manutenção de rede de gases do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa
Do valor:	R\$ 44.489,70 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 095/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa TAIANA E LUCIANA LTDA ME
Data da Assinatura:	29/07/2025
Processo Administrativo:	2913/2025
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo – GLP, material chapa de aço, em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões – tipo gás propano butano, com capacidade de 13 kg, para aplicação em fogões residenciais, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, destinado a suprir a demanda diária da cozinha utilizada na preparação do desjejum e demais refeições dos servidores que atuam em atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Do valor:	R\$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 094/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PF OUZA COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	28/07/2025
Processo Administrativo:	2631/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Drywall, instalação e divisórias e portas e

	rebaixamento de teto em placas de gesso acartonado na nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Do valor:	R\$ 62.136,40 (sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Prazo:	60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 096/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	29/07/2025
Processo Administrativo:	309/2025/SMS
Objeto:	Futura e eventual aquisição de sensor Freestyle Libre 2 Plus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiral para cumprimento das demandas oriundas dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Do valor:	R\$ 53.976,96 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 097/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CASA FRANCO FERREIRA LTDA
Data da Assinatura:	31/07/2025
Processo Administrativo:	1360/2025
Objeto:	Aquisição de materiais diversos, compreendendo materiais hidráulico, de construção, ferramentas de proteção individual (EPI) e materiais de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Do valor:	R\$ 302.870,11 (trezentos e dois mil, oitocentos e setenta reais e onze centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 098/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	01/08/2025
Processo Administrativo:	750/2024/SMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica 24 horas, incluindo locação de equipamentos, programas (softwares), materiais e acessórios, instalação/desinstalação do sistema, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde.
Do valor:	R\$ 14.479,68 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

1º Termo aditivo ao contrato nº 079/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	11/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2025
Processo Administrativo:	454/2024

3º Termo aditivo ao contrato nº 163/2022- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Data da Assinatura:	22/07/2025
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de agosto de 2025
Do valor:	Permanece o valor contratado pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais, perfazendo a quantia anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Processo Administrativo:	2382/2022

3º Termo aditivo ao contrato de aquisição de materiais hospitalares com cessão de equipamentos em regime de comodato nº 199/2023- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ELITE CIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	22/07/2025
Do objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo a adequação da planilha contratual, com alteração do valor do contrato nº 199/2023, tendo em vista a reinclusão dos itens 1 e 2 do termo de referência.
Da inclusão:	A inclusão dos itens 01 e 02 existentes na planilha do contrato nº 199/2023, em razão desses materiais não mais integrarem o rol de fornecimento vinculado a Tabela SUS atendido pela empresa contratada
Do valor:	Em razão da reinclusão dos itens, fica incluído o valor de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 151.917,32 (cento e cinquenta e um reais, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)
Processo Administrativo:	314/2023/SMS



4º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 118/2022-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA
Data da Assinatura:	24/06/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo contratual bem como o reajuste do valor total ajustado, com base na variação percentual mensal do ipca, conforme índices apurador pelo ibge, a ser aplicado anualmente, a cada 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Terceira do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Do reajuste dos valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, em decorrência da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, que passa a ser de R\$ 133.570,85 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)
Processo Administrativo:	687/2021/SMS

2º Termo aditivo ao contrato de nº 160/2023- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CLÍNICA R. L. CARDOSO LTDA - ME
Data da Assinatura:	10/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2025.
Do valor:	Permanece o valor contratado de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Processo Administrativo:	353/2023/SMS

1º Termo aditivo ao contrato de nº 072/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. LIPORACI LTDA
Data da Assinatura:	24/06/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2025
Do valor:	Permanece o valor contratado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Processo Administrativo:	236/2023/SMS

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 156/2022-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa WAM INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	22/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 08 (oito) meses
Do valor do contrato:	Em razão da prorrogação do prazo de vigência, a contratante pagará a contratada a importância mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Processo Administrativo:	3586/2022

2º Termo aditivo ao contrato de aquisição de materiais diversos para limpeza pública nº 206/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
Data da Assinatura:	04/07/2025
Do objeto:	Aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo a quantia de R\$ 8.749,23 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)
Processo Administrativo:	2898/2023

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de papel A4 nº 082/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Data da Assinatura:	22/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, perfazendo a quantia de R\$ 7.766,25 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Processo Administrativo:	2712/2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de açúcar refinado e pó de café nº 030/2024/FME - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa RIO DOURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	21/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de agosto de 2025
Processo Administrativo:	6820/2023

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de material de expediente nº 093/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
---	--

Data da Assinatura:	29/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor contratado, perfazendo quantia de R\$ 1.411,96 (hum mil ,quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos)
Processo Administrativo:	3443/2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de material de expediente nº 094/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA
Data da Assinatura:	29/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor contratado, perfazendo quantia de R\$ 2.313,58 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)
Processo Administrativo:	3443/2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de material de expediente nº 095/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa R DE CARVALHO LIMA FABRICALÇA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
Data da Assinatura:	29/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato e aditivar o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de aproximadamente 25% sobre o valor contratado, perfazendo quantia de R\$ 2.212,76 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos)
Processo Administrativo:	3443/2024

7º Termo aditivo ao contrato de obra nº 067/2023/FME	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	30/07/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	404/2022/SMS

1º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 085/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
Data da Assinatura:	28/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e reajustar o valor do contrato, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE a incidir de 12 em 12 meses
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 a 08/08/2026
Do Reajuste de valores:	Fica reajustado o valor contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondendo o valor total do contrato a quantia de R\$ 9.193,33 (nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).
Processo Administrativo:	242/2024/IMPPI

6º Termo aditivo ao contrato de obra nº 169/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	29/07/2025
Do objeto:	Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 169/2023, bem como a reprogramação aprovada pelo fiscal do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, habitação e Regularização Fundiária/PMP.
Do acréscimo e supressão:	Em razão da reprogramação apresentada e aprovada pelo fiscal do contrat, será acrescido ao contrato o valor de R\$ 265.430,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), correspondente a 37,24% do valor originalmente contratado. Por outro lado, será suprimido o montante de R\$ 210.766,71 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), equivalente a 29,57% do valor contratado.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 54.663,49 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 7,67% do valor total originalmente contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do contrato,
Processo Administrativo:	460/2022/SMS

2º Termo aditivo ao contrato nº 022/2024/FME	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ANDERSEN DOS SANTOS SOUZA - ME
Data da Assinatura:	23/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato



Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 28 de julho de 2025
Do valor:	Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente contratado anual, correspondente a importância de R\$ 114.083,30 (cento e quatorze mil, oitenta e três reais e trinta centavos), é reaberto.
Processo Administrativo:	216/2023

Extrato de Protocolo de Intenções

Instrumento:	Protocolo de Intenções
Partes:	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Objeto:	Implementação de ações conjuntas de interesse da sociedade e dos respectivos grupos profissionais jurisdicionados aos entes.
Processo Administrativo:	1712/2025
Data da Assinatura:	10/07/2025
Vigência:	A partir da assinatura até 31/12/2026

Extrato de Termo de Renovação Precária

Instrumento:	Termo de Renovação Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e as empresas TRANVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e POLIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
Data da Assinatura:	05/08/2025
Processo Administrativo:	4545/2023
Objeto:	Concessão Administrativa de Uso da Área Pública de terra medindo um total de 2.169,00 m2, localizada na Avenida Nilton Penna Botelho, nº 4.155, bairro Três Poços, Pinheiral/RJ, com as seguintes características e confrontações: medindo 37,50 (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) lineares de frente para a Avenida Nilton Penna Botelho, lado esquerdo com o imóvel de propriedade do Sr. José Guimarães, medindo 79,00m (setenta e nove) lineares, lado direito com a Rua João Pinto da Fonseca, medindo 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) lineares, e fundos, confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. José Guimarães, medindo 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) lineares, fundos confrontando com a empresa Sudeste Química, medindo 23,00 m (vinte e três metros) lineares e lado esquerdo confrontando com a empresa Sudeste Química, medindo 34,50 m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) lineares, fica precariamente renovada até 01/11/2029.

Extrato de Termo de Autorização Precária

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª MICHELI OLAVO
Data da Assinatura:	06/08/2025
Processo Administrativo:	4671/2025
Objeto:	O objeto da autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 02 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Nilton Pena Botelho, São Jorge, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e o Sr. CARLOS OTÁVIO VICENTE DOS SANTOS
Data da Assinatura:	06/08/2025
Processo Administrativo:	1833/2025
Objeto:	O objeto da autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 01 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Nilton Pena Botelho, São Jorge, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e o Sr. IGOR LUIZ DA SILVA MOREIRA
Data da Assinatura:	06/08/2025
Processo Administrativo:	2638/2025
Objeto:	O objeto da autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Getúlio Vargas, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e o Sr. BRENO COELHO DA SILVEIRA
Data da Assinatura:	05/08/2025
Processo Administrativo:	1051/2025
Objeto:	O objeto da autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 06 de pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Teixeira Campos, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº 009/2025	O Município de Pinheiral, conjuntamente com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude/PMP e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA +QITIME
Objeto:	Promover por meio do futsal, a prática de atividades desportivas e sociais para crianças, adolescentes e jovens, realizando treinos de futsal amador, três vezes por semana, nas quadras poliesportiva do Município de Pinheiral/RJ, na forma do plano de trabalho.
Data da Assinatura:	30/07/2025
Processo Administrativo:	4348/2025
Dos Recursos Financeiros:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Termo de Fomento nº 010/2025	O Município de Pinheiral, conjuntamente com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude/PMP e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA PALMARES
Objeto:	Fomentar por meio da Capoeira a prática de atividades culturais, desportivas e sociais para crianças, adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade social ou não, no Município de Pinheiral, na forma do plano de trabalho.
Data da Assinatura:	30/07/2025
Processo Administrativo:	1130/2025
Dos Recursos Financeiros:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Termo de Adesão à Noto Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional

GABINETE

PREFEITURA
PINHEIRAL

ANEXO

TERMO DE ADESIÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, CNPJ 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUCIANO MUNIZ FERNANDES, CPF nº 092.609.207-36, tendo em vista o disposto no



inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PINHEIRAL, 12 de AGOSTO de 2025.
Assinado digitalmente por LUCIANO MUNIZ
FERNANDES: 260920736
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF AS, OU=Videconferência, OU=42922354000114, OU=AC SincularID Múltipla,
CN=LUCIANO MUNIZ FERNANDES:08260920736
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.12 14:55:43-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Prefeito do Município de PINHEIRAL/RJ

Concurso Público 01/2022 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ALESSANDRA NOGUEIRA BARBOZA	378056-4	73º	PROFESSOR I
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
VALERIA CRISTINA GONÇALVES	38029-6	43º	MEDIADOR EDUCACIONAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LILIA DA CONCEIÇÃO MARINS	380435-1	44º	MEDIADOR EDUCACIONAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RHANA RAISSA BRAGA RODRIGUES	378283-3	45º	MEDIADOR EDUCACIONAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ALANA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	375025-0	89º	AUXILIAR DE CRECHE
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NICOLE OLIVEIRA DE PAULA	377007-7	90º	AUXILIAR DE CRECHE
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MORENA SILVA OLIVEIRA	381090-8	91º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
KARLA DOS SANTOS PEREIRA	377096-0	92º	AUXILIAR DE CRECHE

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público 01/2024 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
KEVEN METZER HENRIQUETA DOS SANTOS	000249376-8	10º (CNI)	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NATALISSA DAVID BRAGA	000238371-6	11º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
VAGNER DA SILVA AFONSO	000251422-9	01º	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
KARINA LEMOS BAPTISTA CORREA	000254629-2	12º	INSPECTOR DE ALUNOS
NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CLAUDIA INÁCIO FIDELIS	000246096-3	08º vaga (CNI)	ENFERMEIRO

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO - Portaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 099/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o laudo médico apresentado;

RESOLVE:

Conceder readaptação de função a servidora **Vanilda dos Santos Pinto**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 29/06/25 a 26/12/25, nos termos do art. 34, da Lei Municipal nº 137, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 21 de julho de 2025.



Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel. (24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 100/2025

Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público ao servidor Pedro Henrique de Lima Cruz e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor público, Sr. **Pedro Henrique de Lima Cruz**, mat. nº 8.452-2, foi nomeado no cargo público efetivo de Assistente Administrativo, símbolo CE-01;

Considerando que o servidor em comento submeteu-se regularmente ao Processo de Avaliação de seu Estágio Probatório, no bojo do Processo Administrativo de nº **454/2021**, tendo alcançado notas excelentes e parecer conclusivo da Comissão de Avaliação em Estágio Probatório pela Aprovação do referido estágio;

Considerando preenchidas as exigências constantes dos artigos 26 caput e do artigo 31 § 1º e seguintes da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2009, além do inciso XXII, do artigo 3º, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 que dispõem sobre o regramento para aquisição de Estabilidade no Serviço Público e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos dos artigos 26 caput e do artigo 31 § 1º e seguintes, todos da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2009 e inciso XXII, além do artigo 3º, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 e do parecer da Comissão de Avaliação, objeto do Processo Administrativo de nº **454/2021**, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidor, **Sr. PEDRO HENRIQUE DE LIMA CRUZ**, nomeado no cargo público efetivo de Assistente Administrativo, símbolo CE-01;

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **01/06/2025**, ao servidor **Sr. PEDRO HENRIQUE DE LIMA CRUZ**, m razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/06/2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se,
Publique-se.

Pinheiral - RJ, 31 de julho de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 102/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que a servidora requerente possui processo administrativo de nº **204/2025** em andamento desde 07/05/2025 reiterando, contudo, requerimento e avaliações já realizadas desde **28/06/2023**, todas com excelentes notas e foi aprovada, nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº **101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal à Servidora **THAÍS DE PAIVA RODRIGUES**, Assistente Administrativo, com nº 8243-3, por já ter laborado por tempo superior a 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido no § 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida **para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências** constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, **a partir de 01 de agosto de 2025:**

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Thaís de Paiva Rodrigues	28/06/2013	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua Publicação.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 12 de agosto de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Extrato de Contrato

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Neide M.R.S. Dalbone Ferragens Ltda.

CNPJ: 02.646.927/0001-29

Duração: 28/07/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 816,80 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Processo: 195/2025

Contrato: 013/2025

Empenho: 181/2025

Objeto: Fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 27/07/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente